



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá – CIR NAK

Resolução da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso, Nº 13 de 01 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 167, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de um Veículo tipo Ambulância, para o município de Alto Boa Vista, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE ARAGUAIA KARAJA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - A Lei 8666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III - Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou a Emenda Constitucional 29/2000;

IV - O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V – Portaria nº 837/MS/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI - A Portaria GM/MS nº 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

VII - Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS;

VIII- Resolução CIB/MT nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre Pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karaja – CIR NAK

IX – Resolução do Conselho Municipal Saúde de Alto Boa Vista Nº 012, que dispõe e delibera sobre a proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 167, da Deputada Estadual Janaina Riva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de um Veículo tipo Ambulância, para o município de Alto Boa Vista/MT;

X - Termo de Compromisso nº 291/2021, que entre si celebram o fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Boa Vista para fins que se destina.

XI – Termo Aditivo para aquisição de ambulância nº 022/2021, que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Boa Vista para adesivagem de ambulância adquirida com recursos de emendas parlamentares Estaduais.

XII - Parecer Técnico Nº 07/2021, do ERS/São Félix do Araguaia, de 27 de setembro de 2021, que dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 167, da Deputada Estadual Janaina Riva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de um Veículo tipo Ambulância, para o município de Alto Boa Vista/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 167, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de um Veículo tipo Ambulância, para o município de Alto Boa Vista, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, do Estado de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor após sua assinatura.

São Félix do Araguaia/MT, 01 de Outubro de 2021.


Crisley Suzane Rodrigues Araújo
Coordenadora da CIRNAK


Rosane de Faria Maciel
Vice Regional do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karaja – CIR NAK

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CIR NAK Nº 13, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 167

Deputada Estadual Janaina Riva

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Boa Vista		
Tipo Unidade: Fundo Municipal de Saúde		
CNPJ:11.747.427/0001-74	CNES:	6360807
Endereço: Avenida Sebastiana Pereira Passarinho		

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: Centro de Saúde da Família Urbana Maria Manso	CNES:	2654679
UNIDADE ASSISTIDA: Unidade de Saúde da Família Rural Adélia Rezende	CNES:	6323138
JUSTIFICATIVA: Recurso da Emenda parlamentar da Deputada Estadual Janaina Riva, destinada ao Município de Alto Boa Vista, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso para Aquisição de uma Ambulância. Entendendo que devido as nossas estradas não pavimentadas quando necessitam de REMOÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA que não há no município (o município possui duas unidades de atenção primaria a saúde e um centro de saúde que faz o atendimento de urgência e emergência, não há nenhuma especialidade) e as ambulâncias		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karaja – CIR NAK

que o Município possui não estão suprindo as necessidades, pois duas delas já estão desgastada devido ao tempo de uso e muitas vezes ficam mais em manutenção.

Especificação Técnica
EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA: Centro de Saúde da família Urbana Maria Manso e Unidade de saúde da família Rural Adélia Rezende

Ambiente:		Recurso Estadual		Contrapartida Municipal		
Nome do Equipamento (especificações)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02	01	200.000,00	200.000,00	01	35.000,00	35.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karaja – CIR NAK

sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprova o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada,					
---	--	--	--	--	--

[Assinaturas manuscritas]



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karaja – CIR NAK

confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.					
--	--	--	--	--	--

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	R\$ 235.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional
Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia

PARECER TECNICO Nº 07/2021/ERS-SFA/SES/MT

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 167, da Deputada Estadual Janaina Riva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de um Veículo tipo Ambulância, para o município de Alto Boa Vista, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá, do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Ofício GJR/EP Nº 215/2021 da Deputada Estadual Janaina Riva ao Secretário Chefe da Casa Civil Senhor Mauro Carvalho Junior;

Considerando o Termo de Compromisso nº 0291/2021, celebrado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Boa Vista, onde são discriminadas competências do município e estado frente ao objeto;

Considerando Termo Aditivo para aquisição de ambulância nº 022/2021, que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Boa Vista para adesivagem de ambulância adquirida com recursos de emendas parlamentares Estaduais;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal Saúde de Alto Boa Vista Nº 012, que dispõe e delibera sobre a proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 167, da Deputada Estadual Janaina Riva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de um Veículo tipo Ambulância, para o município de Alto Boa Vista/MT;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional
Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia

Considerando a Proposta de Aquisição do recurso parlamentar, com sua justificativa detalhada, somos favoráveis à destinação do referido recurso da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Boa Vista/MT, que será utilizado para garantir atendimento humanizado, com a oferta de transporte dos pacientes até os municípios de referência, conforme complexidade, sendo São Félix do Araguaia a 90 km e Cuiabá a 1.200 km de distância do município de Alto Boa Vista e dar dignidade à população com veículo apropriado, tendo em vista as estradas não pavimentadas e em péssimas condições.

Sendo assim, o Município de Alto Boa Vista-MT, está apto a receber a referida emenda parlamentar, visando melhor atender os seus munícipes.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de setembro de 2021.


Crisley Suzane Rodrigues Araújo
Técnico responsável pelo Parecer ERS/SFA